

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020 FORNECIMENTO
COMBUSTÍVEIS FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABASTECEDORA SETTI LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. do Comércio, nº30, bairro Centro, cidade de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ nº 89.377.782/0001-96, representada neste ato pelo **Sr Gilberto Jose Setti**, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito, portador do CPF nº 214.032.870-15, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato Nº 177/2020 do Pregão Presencial nº 26/2020, para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Valor: Em face do reajuste ocorrido no preços dos combustíveis, conforme documentação comprobatória apresentada pela contratada (notas fiscais de fornecimento da distribuidora) e em conformidade com a cláusula quinta do Contrato nº 177/2020, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 177/2020, a partir de 01 de março de 2021, passando os preços do Óleo Diesel S 10 e Óleo Diesel Comum, a vigorar conforme quadro abaixo:

Itens	Discriminação	Valor Unitário contrato	Percentual Reajuste %	Valor Unitário Reajustado
01	ÓLEO DIESEL S 10	R\$ 3,89	2,93%	R\$ 4,66
02	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,85	2,95%	R\$ 4,63

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 01 de março de 2021

Marcia Beatriz Vedana
Prefeito Municipal
Contratante

Abastecedora Setti Ltda
CNPJ: 89.377.782/0001-96
Contratada

Testemunhas: 1ª..... 2ª

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica